



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: cm.areias@uol.com.br

PARECER TECNICO JURIDICO

PROJETO DE LEI - 28/2021

Autoria - Executivo Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre a Instituição da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos policiais Militares autorizando o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e dá outras providências"

Por determinação da Presidência da Câmara, encontra-se nessa Assessoria jurídica, para parecer projeto de Lei 29/2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo criar gratificação por desempenho de atividades delegadas a ser paga aos policiais militares.

A justificativa apresentada foi que com a aprovação do presente projeto de lei, o policiamento no município será reforçado, utilizando servidores públicos estaduais por força de assinatura do referido convênio a ser celebrado com a Secretaria de Segurança Pública.

O objetivo final com a celebração do convênio é a implementação do exercício do poder de polícia, e permitirá a utilização de policiais Militares atuarem em dias de folga no policiamento ostensivo nas escolas



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: cm.areias@uol.com.br

públicas, jardins, logradouros públicos patrimônios públicos e demais atividades de fiscalização que são responsabilidade originárias do município.

Como é de conhecimento dessa Edilidade, a demanda dos serviços de fiscalização é extensa e com a celebração do convênio, os policiais atuarão em diversas frentes, o que em muito contribuirá para a redução dos registros de infrações.

O presente projeto é de iniciativa exclusiva do Chefe do executivo, não se verificando vício de iniciativa. Verifica-se também a preponderância do interesse local.

Observadas as considerações acima e não vislumbrando impedimento de ordem legal e redacional no Projeto apresentado, nada impede a tramitação e deliberação pelo E.Plenário.

Quórum é de maioria simples.

É o meu parecer sub censura
Areias, 17 de janeiro de 2022.

SILVIA HELENA DA SILVA
Assessoria Legislativa
OAB/SP 181933